



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas **0000063-37.2020.5.06.0000**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/02/2020

Valor da causa: R\$ 80.000,00

Partes:

REQUERENTE: RAPHAEL LIMA VASCONCELOS

ADVOGADO: ISAAC DA SILVA OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: JÚLIO HENRIQUE FERREIRA PATRIOTA

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: JOSIAS ALVES BEZERRA

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
Relator: VALDIR JOSE SILVA DE CARVALHO
IRDR 0000063-37.2020.5.06.0000
REQUERENTE: RAPHAEL LIMA VASCONCELOS
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IRDR 0000063-37.2020.5.06.0000

O Excelentíssimo Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, Valdir José Silva de Carvalho, Relator do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, acima epigrafado, na forma da lei,

FAZ SABER a todos a quem possam interessar (pessoas, órgãos e entidades), que se processa neste Regional o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, requerido por **RAPHAEL LIMA VASCONCELOS**, nos autos do processo nº IRDR 0000063-37.2020.5.06.0000, movido contra a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no qual se admitiu a ação para o exame da seguinte questão jurídica:

"1) os regulamentos internos, as normas coletivas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o MPT bem como a alínea "d" do item 17.6.4 da NR-17 asseguram o direito à pausa de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados aos caixas executivos/caixas bancários empregados da Caixa Econômica Federal; e b.2) há exigência de atividade exclusiva e ininterrupta de inserção ou entrada de dados para a garantia do direito à pausa de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados aos caixas executivos?"

É o presente **EDITAL** expedido para **INTIMAÇÃO** dos interessados para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se sobre o tema objeto da controvérsia, inclusive quanto ao seu interesse de admissão no feito como **amicus curiae**, podendo requerer a juntada de documentos, bem como as diligências necessárias para a elucidação da questão de direito controvertida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que estará disponível, durante o referido período, no sítio eletrônico deste E. Tribunal na internet, além de ser afixado em lugar de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, na forma da Lei.

Recife, Pernambuco, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020. E para constar, eu, Karina de Possídio Marques Lustosa, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei e conferi o presente edital que vai assinado pelo Excelentíssimo Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, Relator.

RECIFE/PE, 11 de dezembro de 2020.

VALDIR JOSE SILVA DE CARVALHO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: VALDIR JOSE SILVA DE CARVALHO - Juntado em: 11/12/2020 12:10:07 - d8ecba2
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/20121021325818100000020133339?instancia=2>
Número do processo: 0000063-37.2020.5.06.0000
Número do documento: 20121021325818100000020133339